REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE S. TOMÉ E PRÍNCIPE

(Unidade – Disciplina - Trabalho)

Presidência do Conselho de Ministros

XVII GOVERNO CONSTITUCIONAL

COMUNICADO

Já é do conhecimento público há bastante tempo a controvérsia acerca do empréstimo feito pelo anterior Governo Constitucional no valor de Usd 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares americanos), contraídos junto a um Fundo Internacional, com sede em Hong Kong, sem cumprir os dispositivos legais vigentes na nossa República. Com efeito, com uma procuração passada pelo ex-Primeiro Ministro, senhor Patrice Trovada, o empréstimo foi assinado pelo então Ministro das Finanças e Administração Publica, o senhor Américo Ramos, e destinava-se a construção de uma cidade Administrativa e de Alojamentos para funcionários Públicos.

Aparentemente, no quadro deste empréstimo, foram depositados na conta do Banco Central de São Tomé Príncipe, na Caixa Geral de Depósitos, em Portugal, a quantia de Usd 10.000.000,00 (dez milhões de dólares).

O Governo anterior contraiu igualmente, um outro empréstimo, desta feita junto ao "Fundo do Kuwait", no valor de 5.000.000.00 Dinares Kwaitianos equivalente a cerca de Usd 17.000.000,00 (dezassete milhões de dólares americanos) e destinava-se a reabilitação e apetrechamento do Hospital Ayres de Menezes. Este Acordo de Empréstimo foi também assinado pelo ex-Ministro das Finanças e Administração Publica, senhor Américo Ramos.

Desconhecendo até ao momento a utilização desses empréstimos, foi o Governo surpreendido por uma carta do Fundo Kuwaitiano, reclamando o pagamento de juros, por desembolsos do empréstimo já efectuados, no valor de Usd 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil dólares).

Não tendo em seu poder qualquer documentação que comprove o paradeiro dos 20 milhões de dólares em falta do primeiro empréstimo e desconhecendo a quem terá sido pago o montante já desembolsado do empréstimo kwaitiano, o actual Governo procedeu a uma vasta recolha de informações que o levaram a concluir estar na presença de inícios bastantes fortes que podem constituir graves crimes económicos previstos e punidos pela nossa legislação penal e outras legislações de combate a prática de crimes económico- financeiros.

Perante a gravidade desta situação, o Governo apresentou uma denúncia junto à Policia Judiciária para que, no quadro de suas competências, previstas nas alíneas g) e h) do nº

2 e h) do nº 3 do artigo 3º e do nº 1 do artigo 4º da Lei 1/ 2018 - Lei Orgânica do Policia Judiciaria, pudesse investigar os factos e apurar a verdade.

De realçar que, nos termos dos artigos acima referidos e, sem por em causa o poder de fiscalização processual de que goza o Ministério Publico, a Policia Judiciária tem poderes exclusivos para investigar os crimes de corrupção, peculato, participação em negócios, tráfico de influência e branqueamento de capitais denunciados por qualquer cidadão e consequentemente, poderes para deter os suspeitos da pratica dos mesmos.

Ainda ligado aos referidos empréstimos, tendo tido conhecimento que os cidadãos Patrice Trovoada e Américo Ramos já foram constituídos arguidos pelo Procurador-Geral da República, o Governo, sem pretender fazer qualquer intromissão nas competências e funcionamento dos órgãos de poder judiciário, se permite, no entanto, a apelar a máxima colaboração entre os dois órgãos, Ministério Publico e Polícia Judiciária, para o total e definitivo esclarecimento dos factos e o consequente apuramento de eventuais responsabilidades criminais.

Finalmente, o Governo vem informar que, no âmbito de sua acção executiva, tem vindo a detectar outros actos lesivos à economia nacional e que, de igual modo, irá fazer, oportunamente, a sua denúncia junto às autoridades competentes.

As leis da Repúblicas são de cumprimento obrigatório para todos os cidadãos e ninguém pode merecer tratamento privilegiado.

No caso concreto, o Governo acredita que todas as instituições da República e, por maioria de razão, os próprios cidadãos visados, devem estar interessados no total esclarecimento destes factos que vêm sendo há bastante tempo, objecto de especulação na praça pública.

São Tomé, 04 de Abril de 2019

O Ministro da Presidência do Conselho de Ministros

e dos Assuntos Parlamentares

República Democrática de São Tomé e Príncipe
Ministério da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares
O Ministro

Wuando Castro de Andrade